



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ 57.264.509/0001-69**

Rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 fone / fax (14) 3375-9500

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 165, DE 22 DE ABRIL DE 2008.**  
(de autoria da Mesa da Câmara)

= Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal.=

**LUCIANA MARIA RETZ**, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou com fundamento no que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº. 78, de 29 de março de 2000, estribada no artigo 51, parágrafo único, inciso IX da Lei Orgânica do Município, com amparo na Emenda Constitucional nº. 19 e no artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil, e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**ARTIGO 1º**- O subsídio mensal dos vereadores que compõem a Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, fixado pela Lei Complementar nº. 78, de 29 de março de 2000, fica revisto a partir de 1º de abril de 2008, em 7,5%, índice adotado pela administração para seus servidores, na forma da Lei.

§ 1º- O subsídio dos vereadores do Município fica fixado em R\$ 973,97 (novecentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos), em parcela única.

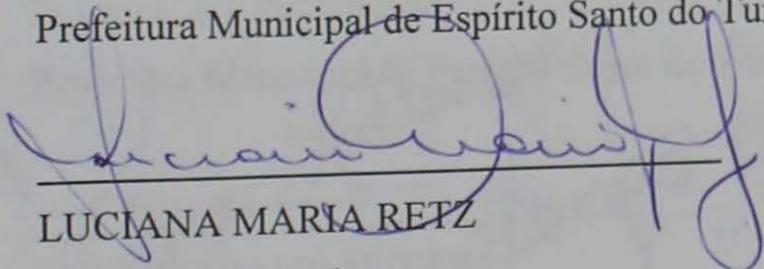
§ 2º- O subsídio do Presidente da Câmara Municipal fica fixado em R\$ 1.732,44 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), em parcela única.

**ARTIGO 2º**- As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2008.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 22 de abril de 2008.

  
LUCIANA MARIA RETZ

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO SP  
Registrado nesta Secretaria sob nº

165 fls. 34 Livro nº 01